

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 041/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 03 de dezembro de 2024 à 03 de dezembro de 2025, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. nº sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.120.115/0001-52, com sede administrativa na Rua Dom Antônio Malan, nº 407b, bairro: Poção, Cuiabá/MT, CEP: 78.065-198, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Tertuliano Rodrigues Junior**, brasileiro, portador do RG Nº 13XXXXX0-0 SESP/MT e CPF 002.XXX.XXX-54, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 041/2024, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAS DIVERSOS**, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

ITEM	OBJETO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate Universal; Forjada e temperada em aço carbono; Cabo Ergonômicos com isolamento 1000 V; Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Tamanho: 8"; Cores Variadas	UNID	FERTAK	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
2	ARAME DE SOLDA MIG-MAG - 8MM - Arame sólido cobreado manganês-silício destinado à soldagem MIG/MAG dos aços não ligados, como por exemplo, os aços de construção em geral com uma tensão de ruptura mínima de 485 MPa; Utilizando as misturas Ar + 20-25% CO2 ou CO2 puro como gases de proteção; Dados técnicos: Composição química: Elemento C, Percentagem Nominal 0,08%, Elemento Si, Percentagem nominal 0,90%; Corrente: 60 - 200A, Diâmetro: 0,8mm, Taxa de deposição: 0,8 - 3,0 kg/h, Tensão: 18 - 24V, Rolo com 5kg.	ROLO	VONDER	15	R\$ 127,50	R\$ 1.912,50

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4	ALICATE DE PRESSÃO 10" - Alicates de Pressão; Com formato curvo inferior e reto superior; Uso profissional; Com um gatilho de liberação rápida; De fácil manuseio, Com mordentes para prender materiais de vários formatos; Medida total: 10" (224 mm); Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm); Material : Aço cromo; Material do Cabo: Aço cromo; Acabamento: Niquelado e cromado; Utilização: Segurar e fixar peças, prender e travar, desapertar parafusos danificados, cortar tubulações metálicas, crimpar terminais, desapertar parafusos com sextavado danificado e outros.	UNID	FERTAK	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
5	ARCO DE SERRA 12" C/ SEGUETA - Arco de serra fixo 12"; Pintura eletrostática a pó para maior resistência a corrosão; Com Lâmina de serra; Cabo injetado em polipropileno; Ideal para marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica, construção civil.	UNID	FERTAK	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
6	ALICATE TESOURA CORTAR PRENSAR VERGALHAO FERRO E CABOS DE AÇO - Alicates corta cabos - Fabricado em aço especial de alta qualidade - Possui facilidade de fechamento rápido da lâmina - Ferramenta prática, exigindo mínimo esforço para corte - Com cabos longos que facilita o trabalho do operador -As cores do produto podem variar de acordo com o lote, não alterando as características - Cabo emborrachado e ante deslizante - Medida: 18" Fabricado em aço especial de alta qualidade.	UNID	FERTAK	5	R\$ 88,40	R\$ 442,00
14	CHAVE GRIFO Nº 10 - Chave para tubos 10"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Medidas: Largura 245 (mm); Largura 9.5/8" (pol.); Capacidade de abertura 48 (mm); Capacidade de abertura 1.7/8" (pol.); Para tubos e outros de até 1.1/2" (pol.).	UNID	FERTAK	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
15	CHAVE GRIFO Nº 14 - Chave de grifo para tubos 14"; Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência; Cabo em ferro fundido nodular; Cabo c/ pintura eletrostática; Para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; Capacidade de abertura 60 mm; Para tubos até 2".	UNID	FERTAK	30	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00
24	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono / Cor da chave para dobrar ferro: Amarela / Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 0.1/2 " / Comprimento total da chave para dobrar ferro: 295,0 mm / Largura	UNID	TENACE	7	R\$ 25,50	R\$ 178,50
25	CHAVE DE DOBRAR FERROR (ARMADOR) 1/4 - Utilizado na construção civil para dobrar ferro de construção com diâmetro de 1/4".	UNID	TENACE	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
26	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/8 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono/ Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado / Capacidade da chave para dobrar ferro: 5/8 ", Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm / Largura.	UNID	TENACE	7	R\$ 32,30	R\$ 226,10
27	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/4 - Material da chave para dobrar ferro: Aço carbono; Acabamento da chave para dobrar ferro: Pintado; Capacidade da chave para dobrar ferro: 3/4 "; Comprimento total da chave para dobrar ferro: 290,0 mm, Largura do corpo da chave para dobrar ferro: 20,0 mm, Espessura do corpo da chave para dobrar ferro: 16,0 mm.	UNID	TENACE	7	R\$ 40,80	R\$ 285,60
28	CHAVE CANO GRIFO 18" - Cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica, cabo em ferro fundido maleável. Cabo com acabamento em pintura eletrostática na cor azul padrão Gedore, demais componentes escurecidos. Mordentes com tratamento térmico especial. Possui abertura do mordente regulável e de fácil manuseio. Modelo robusto, indicada para	UNID	TENACE	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	utilização em montagens e desmontagens de tubulações em geral.					
34	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO - Escova manual com cabo, cerdas em aço carbono, para limpeza em geral e escovação de peças; fabricado com material resistente, proporcionando durabilidade e eficácia. Peso médio 120g; Com 3 fileiras de aço; Cabo fabricado em plástico; Cerdas em aço carbono; Escova manual de aço.	UNID	FERTAK	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
35	ESQUADRO 12" - 30 CM - Esquadro: carpinteiro, Cabo: alumínio fundido; Lâmina de aço inox; Com cabo projetado para uso a 45°, espessura da escala com 1,2 mm, graduação em milímetros e com escala em aço inoxidável.	UNID	FERTAK	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
36	ESPÁTULA EM AÇO INOX 8" / 20CM PARA MASSA CORRIDA - Espátula retangular inox para aplicação de massa corrida de 8"; DIMENSÕES: Comprimento: 20,4cm, Largura: 20cm, Altura: 2cm;	UNID	FERTAK	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
37	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 40 CM - Espátula Aço Inox; Cabo Anatômico em plástico Reforçado; Largura da Lâmina: 40 cm; Lâmina em Aço Inoxidável Semi - Flexível; Altura da Lâmina: 5,2 cm; Espessura da lâmina: 0,45mm.	UND.	nov/54	10	R\$ 5,78	R\$ 57,80
45	FORMÃO DE 3/8" - Lâmina em aço cromo vanádio temperado e lixado; Lâmina chanfrada e polida; Cabo de madeira ergonômico envernizado; Ferramenta com aplicação de uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta;	UNID	nov/54	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80
50	GARFO PARA FENO (FORCADO) 10 DENTES - Garfo 10 Dentes Curvo - Aço Galvanizado; Garfo Forcado c/10 dentes; utilizado na agricultura, horticultura e jardinagem e na movimentação de cascalho ou brita. Fabricado com aço carbono, soldado e galvanização; Com cabo de 75 cm.	UNID	VONDER	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
51	KIT DE FORMÃO CHANFRADO PARA CARPINTEIRO 6 PEÇAS - Kit com 6 Formões Para Carpinteiro Chanfrado 6mm a 25mm Cabo Madeira, Cabo Madeira resistente a golpes. Corpo Chanfrado feito de aço carbono temperado; Formão usado para fazer cortes precisos, corrigir orifícios, fazer entalhas na madeira, fixar fechaduras, dobradiças, etc.... Medidas : 01 - Formão Chanfrado de 06 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 10 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 12 Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 16 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 20 mm Cabo Madeira 01 - Formão Chanfrado de 25 mm Cabo Madeira; Produto de excelente Qualidade.	UNID	VONDER	5	R\$ 78,20	R\$ 391,00
52	KIT ESPÁTULA DE AÇO PARA PINTURA - KIT 4 ESPÁTULAS	UNID	NOVEL 54	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
58	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS - Linha para pedreiro; 100% poliamida; Espessura: 0,80 mm; Comprimento: 100 Mts.	UNID	FERTAK	120	R\$ 6,80	R\$ 816,00
62	MANDRIL 5/8 - Capacidade: 3 a 16 mm; Mandril profissional para furadeira; Possuir encaixe cônico; Fabricado em aço de alta qualidade; Encaixe: 5/8" - 3 a 16 mm; Com 1 chave de mandril	UNID	IDI	5	R\$ 46,26	R\$ 231,30

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



63	MAÇARICO MODELO LANÇA CHAMAS - Cano curto; alta pressão, produz uma chama bem forte; feito em tubo de aço e latão; Cabo de polipropileno para proteção ao calor; Mangueira de alta pressão com regulador de chama. Medidas: Comprimento do cano: 28cm; Comprimento do cabo: 9,5cm; Comprimento da mangueira: 60cm.	UNID	CAÇULA	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
66	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO - Leve e resistente, Possui escala métrica; Estrutura de alumínio de alta resistência; Para trabalhos precisos; Bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°; Tamanho: 12" (304mm).	UNID	FERTAK	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
72	PÉ DE CABRA 3/4 - 60 CM - Utilizado para retirar pregos e abrir caixas de madeira, com as extremidades com a aparência de pé de cabra; para utilizado na construção civil. Confeccionado em aço forjado, para proporcionar durabilidade e força.	UNID	SPARTA	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
74	Pincel de Cerda 4" ; Indicado para Paredes, pintura de detalhes, Acabamentos e Cobertura de Superfícies; Dimensões Aproximadas do Produto: (cm) - AxLxP: 0,700 x 0,270 x 0,270; Espessura: 12 mm; Material do Cabo: plástico; largura (mm): 101; Para ser utilizado em qualquer tipo de superfície; Largura em Polegadas: 4"; Ideal Para Látex PVA e Acrílica (à base d'água);	UNID	nov/54	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
76	PINCEL PARA PAREDE 1/2" CERDAS GRIS - Trincha ideal para a aplicação de tintas látex (PVA) e acrílica (à base d'água) em paredes e tintas a base de solvente; Para todo e qualquer tipo de superfície; Para detalhes, acabamentos e cobertura de superfícies, Com cerdas mistas que tenha uma boa absorção e retenção de tinta; Garantindo assim uma cobertura e acabamento uniforme;	UNID	NOVEL 54	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
77	PEDRA ESMERIL - Rebolos (pol): 6 x 3/4 x 1/2	UNID	NOVEL 54	30	R\$ 21,05	R\$ 631,50
78	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - Com estrutura bitubular; Para alinhamento da superfície na hora do reboco; Material: alumínio; Comprimento: 2 metros; Peso: 0.74 Kg; Dimensões (C x L x A): 200.00 x 5.00 x 2.50 cm.	UNID	NOVEL 54	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
79	REGADOR DE PLÁSTICO - Para uso geral; Material do regador: Polipropileno; Capacidade do regador: no mínimo 12 litros.	UNID	nov/54	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
81	ROLO PARA PINTURA 23 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	VONDER	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
82	ROLO PARA PINTURA 15 Cm Lã ANTI-RESPINGO C/ CABO - Modelo: Lã Sintética; Tipo de cerdas: Sintético; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	NOVEL 54	150	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
84	ROLO PINTURA ESPUMA PAREDE LISA RESISTENTE 23cm c/ CABO - Modelo: Espuma; Material do punho: cabo; Para todos os tipos de Tintas.	UNID	nov/54	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
90	SERROTE 24" - Serrote Cabo em madeira ergonômico envernizado; Lâmina de aço temperada travada e polido; Dentes por polegada: 8 PTS; Tamanho: 24"; Ideal para serrar superfícies mais grossas de madeira.	UNID	FERTAK	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
94	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 MTS ABERTA - Produzida de plástico injetado em fibra de vidro. Com Empunhadura ergonômica e ponta para fixação no solo. Para uso em trabalhos na Construção civil, marcenaria e outros; Especificações: Comprimento: 30 Metros, em plástico Injetado, Produzida e testada conforme normas específicas.	UNID	FERTAK	30	R\$ 30,60	R\$ 918,00
95	TRADO MANUAL S/ CABO 3/4 - trado manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; Para perfuração de madeiras mais espessas; Diâmetro do trado manual: 3/4"; Comprimento do trado manual: 18" - 460 mm; Tipo de rosca do trado manual: Tipo Irwin.	UNID	IRWIN	40	R\$ 81,00	R\$ 3.240,00

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



96	TORQUÊS ARMADOR - Torquês armador; Corpo forjado em aço especial; Temperado no gume de corte e mandíbulas; Com pintura eletrostática; Comprimento: 13".	UNID	FERTAK	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
100	TRADO MANUAL S/ CABO 7/8 - Trado Manual, para madeiras e derivados. Utilizado manualmente; para perfuração de madeiras, mas espessas; Diâmetro do trado manual: 7/8; comprimento do trado manual: 18" - 460mm; tipo de rosca de trado manual: tipo IRWIN.	UNID	IRWIN	40	R\$ 74,80	R\$ 2.992,00
101	TOCHA MIG P/ INVERSOR DE 250A C/ RASPA E CABO DE 5 METROS - Compatível com o modelo: Conjunto Mini MIG 250A DF III Monofásico 220V.	UNID	VONDER	10	R\$ 771,80	R\$ 7.718,00
104	VASSOURÃO DE NYLON ROSCAVEL COM CABO DE MADEIRA - Tipo Gary; Cerdas e Base em Nylon, Com Cabo de madeira 1,40 Mts, Base tamanho: 40 cm.	UNID	VONDER	450	R\$ 27,20	R\$ 12.240,00
106	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA C/ CABO 22 DENTES - Material da vassoura para grama: Plástico; Material do cabo da vassoura para grama: Madeira de reflorestamento; Largura mínima da vassoura para grama: 550,0 mm; Comprimento do cabo da vassoura para grama: 1,2 m; Número de dentes da vassoura para grama: 22 dentes; Perfil chato; Sem ajuste ;	UNID	NOVEL 54	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
107	VARETA DE LATÃO AMARELA PARA SOLDAS 2,4 MM - Diâmetro: 2,4 mm; Comprimento no mínimo: 93 cm; Ponto de fusão: 900 graus; peso: 1,000 kg.	KG	VONDER	60	R\$ 202,30	R\$ 12.138,00
108	ALICATE REBITADOR REBITADEIRA PROFISSIONAL ALAVANCA REBITES- ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA 17 POL. (42cm) FERTAK TOOLS Rebitador Manual Alavanca Fertak é uma ferramenta articulada que serve fundamentalmente para unir dois ou mais materiais através de rebites de repuxo de forma segura e eficaz, podendo utilizar rebites de aço, alumínio ou mistos. - Alicate Rebitador, Tipo Alavanca com 17 Pol. (42 cm) - Cabo Emborrachado - Uso Profissional - Para rebites de: 1/8" (3,2 mm) - 5/32" (4,0 mm) - 3/16" (4,8 mm).	UNID	FERTAK	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
110	CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 8 PEÇAS- Chaves de fenda e Philips com 8 peças. Aço cromo vanádio. 4 Fendas: 3 x 75, 5 x 75, 6 x 38 e 6 x 150 mm. 4 Phillips: PH0 x 75 mm, PH1 x 75 mm, PH2 x 38 mm e PH2 x 150 mm.	KIT	EDA	8	R\$ 78,20	R\$ 625,60
111	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE 304,8 MM X 3,2 MM X 19,0 MM 12" X 1/8" X 3/4"	UNID	FERTAK	800	R\$ 11,73	R\$ 9.384,00
113	DISCO DE CORTE INOX PARA LIXADEIRA 7" X 1/25" X 7/8"	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
114	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8"	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 8,91	R\$ 10.692,00
115	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 40	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
116	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 60	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
117	DISCO FLAP 7" X 7/8 GRÃO 80	UNID	FERTAK	1.200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
118	DISCO DE SERRA CIRCULAR 48 DENTES 350 MM X 30 MM INDICADA PARA CORTAR MADEIRAS	UNID	VONDER	400	R\$ 217,00	R\$ 86.800,00
120	Rebolo Reto Pedra Esmeril 6x3/4 Gr 80 Videia	UNID	VONDER	50	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.11. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.12. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.13. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.14. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.15. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.16. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



condição estabelecida.

3.17. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.20. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.22. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.23. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.24. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.25. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

3.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.27. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.28. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.3. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.5. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens abaixo é de **R\$ 233.250,40 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do **dia 03/12/2024 a 03/12/2025**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 041/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis/MT, 03 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

MATHEUS VILELA
VARJAO DE
FIGUEIREDO:0494
8804142

Assinado de forma digital
por MATHEUS VILELA
VARJAO DE
FIGUEIREDO:04948804142
Dados: 2024.12.06 14:30:11
-04'00'

MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente


RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHA:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO CARLONE
Data: 06/12/2024 08:41:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO CARLONE
RG: 185XXXX2 SSP/MT

Documento assinado digitalmente
gov.br VENANCYO DOURADO FERREIRA
Data: 06/12/2024 15:49:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VENANCYO DOURADO FERREIRA
CPF: 011.XXX.XXX-50